ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 19 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1966.

Que abre no Orçamento vigente o credito especial de Cr$ 1.500.000, e dá outras providencias.....

O cidadão Raimundo de Oliveira eSilva, Prefeito Constitucional de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes dêste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru,Decretou, e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigênte do Municipio, o crédito especial na importância de Cr$ 1.500.000.(Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro desta lei, é para ocorrer com o pagamento das despezas efetuadas no pleito Eleitoral de 15 de Novembro do Corrente ano.

Art. 3º - O crédito constante do artigo 1º, combinado com o artigo 2º desta lei, terá cobertura pelo o excesso de arrecadação do Imposto de exploração Agricola e Industrial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos sessenta e seis.(1966) 71 de Municipio, e 34 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva
Prefeito

Raimunda Campos de Araujo,
Secretária.